



# **Câmara Municipal de Telêmaco Borba**

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR

Fone (42) 272-1461 / Fax (42) 272-0147

E-mail: [camaratb@uol.com.br](mailto:camaratb@uol.com.br)

## **PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 002/04**

### **SÚMULA: “ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 183 AO 185 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**Art. 1º.** Os artigos 183, 184 e 185 do Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Telêmaco Borba passam a ter a seguinte redação:

**Art. 183º.** Nas sessões plenárias ordinárias realizadas às segundas-feiras, será destinado, após as explicações pessoais o tempo de 30 (trinta minutos) à Tribuna Livre, para até 03 (três) cidadãos, sendo o tempo máximo destinado a cada um de 10 (dez) minutos, não prorrogáveis (NR).

§ 1º. No uso da Tribuna Livre poderá o cidadão fazer reclamações, pedidos e denúncias com vistas a defesa da coisa pública e de relevante interesse coletivo (AC).

**Art. 184º.** Poderá fazer uso da Tribuna Livre qualquer cidadão que esteja no gozo de seus direitos políticos, desde que inscrito junto a Secretaria de Administração até as 18:00 da sexta-feira que antecede o dia marcado para a Sessão Ordinária, mediante preenchimento de requerimento padrão a ser fornecido por referida Secretaria, que conterà o Termo de Ciência das normas que regem o uso da Tribuna Livre (NR).

§ 1º. Para se inscrever o cidadão deverá estar munido de Carteira de Identidade, Cadastro das Pessoas Físicas (CPF) e comprovante de residência.

§ 2º Não se admitirá o uso da Tribuna Livre por:

- I) integrante de diretório de partido político;
- II) Candidato ou pré-candidato a qualquer cargo público eletivo;
- III) Político investido de mandato, cargo ou função pública.

§ 3º. Sob pena de responsabilidade civil e criminal, mediante representação da Mesa Diretiva, é proibido o uso da Tribuna Livre para:

- I) proferir ofensas às instituições ou autoridades legalmente investidas em cargo ou função pública;
- II) proferir palavras grosseiras ou de baixo calão contra agentes públicos ou particulares;

§ 4º. Ficará impedido de usar a Tribuna Livre, durante toda a Legislatura, o cidadão que infringir qualquer proibição constante do Regimento Interno, independente das medidas cíveis e criminais cabíveis.



# Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - PR  
Fone (42) 272-1461 / Fax (42) 272-0147  
E-mail: camaratb@uol.com.br

§ 5º. O orador no uso da Tribuna Livre se sujeitará a apartes breves dos vereadores, limitados a 3 (três) minutos, sem prejuízo do tempo previsto no artigo 183º, que será controlado pela Mesa Diretiva.

**Art. 185º.** As inscrições para uso da Tribuna Livre serão recebidas em ordem cronológica, mediante registro em livro próprio, sendo concedido o uso na exata ordem de inscrição (NR).

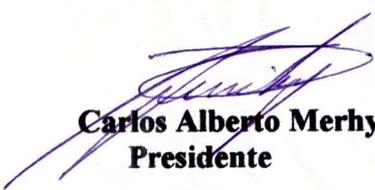
§ 1º. A inscrição de entidade civil organizada do município terá prevalência sobre a inscrição do cidadão individualmente;

I) O representante da entidade deverá apresentar, além dos documentos indicados no artigo 184º, § 1º, documentos que comprovem a existência legal da entidade e a sua condição de representante da mesma.

§ 2º. Nos 03 (três) meses que antecederem eleições a Tribuna Livre não será utilizada.

**Art. 2º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES, 29 de outubro de 2004

  
**Carlos Alberto Merhy**  
Presidente

**Mário Luiz Pazinato**  
Vereador

**Mário César Marcondes**  
Vereador

**Renato Bahena**  
Vereador

**Daniel Silveira Melo**  
Vereador

**Edemilson Siqueira Pukanski**  
Vereador

**João Ernesto Ribeiro**  
Vereador

**José Fernandes de Andrade**  
Vereador

**Mauri Constantino**  
Vereador

**Rose Maria da Silva da Luz**  
Vereadora